



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1175 - Cidade de Taboão da Serra, 09 de Fevereiro de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS

1175

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooodserra.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 4.099/2024, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JESSICA GABRIELA ELIAS, matrícula funcional Nº 048680, cargo de Auxiliar de Classe, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, VIII, X art. 15, art. 17, I, II, XV, art. 18, art. 19, e art. 20, c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. IV, X, XIII, XV, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010; em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos I, II, III, IV, da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 004 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 3.884/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). ANDRE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 043995, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas, e 19 (dezenove) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.15, no período de janeiro/2023 à dezembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a

sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.990/2023, datada de 10/11/2023 (publicada na IOMTS, edição 1157, ano XVIII, aos 10/10/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Beatriz da Silva Melo Ribeiro - SMS
3. Membro: Daniel Batista do Sacramento - SMS
4. Suplente: Gisele Machado da Silva Cristo - SMS
5. Suplente: Rorinei dos Santos Leal - SMS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 005 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 3.890/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). RONALDO APARECIDO COSTA RIBEIRO, matrícula funcional Nº 045578, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas, e 19 (dezenove) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, nos termos da Certidão de Fl.11, no período de julho/2023 à dezembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no

Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.990/2023, datada de 10/11/2023 (publicada na IOMTS, edição 1157, ano XVIII, aos 10/10/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Beatriz da Silva Melo Ribeiro - SMS
3. Membro: Daniel Batista do Sacramento - SMS
4. Suplente: Gisele Machado da Silva Cristo - SMS
5. Suplente: Rorinei dos Santos Leal - SMS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 006 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 3.881/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). NATHALIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 049539, cargo de Auxiliar de Classe, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas, além de faltas injustificadas interpoladas, totalizando 131 (cento e trinta e uma) faltas injustificadas conforme Certidão de Fl.15, no período de março/2023 à dezembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, no art. 18, art. 19, art. 35, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 007 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 3.885/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). CAROLINE RICARDO DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 048297, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 87 (oitenta e sete) faltas injustificadas, e 20 (vinte) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada esta-

belecidos, nos termos da Certidão de Fl.16, no período de fevereiro/2023 à dezembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 008 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 3.887/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JAQUELINE GOMES LEAL, matrícula funcional Nº 049787, cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL, tendo apresentado nos últimos 12 (doze) meses pelo menos 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas, nos termos da Certidão de Fl.11, no período de dezembro/2022 à novembro/2023, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II e VIII, no art. 15, no art. 17, III, no art. 18, art. 19, art. 34, I, e no art. 37, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, conforme despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.461/2023, datada de 26/05/2023 (publicada na IOMTS, edição 1123, ano XVIII, aos 26/05/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
4. Suplente: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 087 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo autuado sob Nº 1.828/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(a) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados

nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Walter Tanoue Hasegawa Junior - UCI
2. Membro: Alberto Cruz Figueiredo Silva - SEFIP
3. Membro: Wagner Luiz de Souza Teixeira - SEFIP

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo autuado sob Nº 3.405/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Josué Ferreira Souza - SDE
2. Membro: Artur Ribeiro dos Santos - SDE
3. Membro: Rita de Cássia da Silva Dias Farias - SDE

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo autuado sob Nº 4.150/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Saulo Lugon Moulin Lima - SJ
3. Membro: Walter Tanoue Hasegawa Junior - UCI

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Sindicante às Fls. 165-172 dos autos do Processo de Sindicância Nº 12.738/2023, instaurado pela Portaria Nº 1.174/2023, publicada na IOMTS - edição 1115, ano XVIII, aos 13/04/2023, por seus próprios fundamentos.

2. EXTINGUIR, com fulcro no art. 129, inciso I, observadas as cautelas do art. 120, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, o Processo de Sindicância acima referido.

3. Arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE AUTORIZAR o comissionamento da Sra. PATRÍCIA SILVA CARVALHO LOPES (Matrícula n 44565), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, para prestar serviços junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, sem prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, no período de 14/02/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 09 de Fevereiro de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
69	EXONERAR A PEDIDO	ALLYNE SILVA AGRELA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
70	EXONERAR A PEDIDO	LARISSA DE ARAUJO SOUSA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
71	EXONERAR A PEDIDO	MARCIANA TORQUATO DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
72	EXONERAR A PEDIDO	PRISCILA VIEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
73	EXONERAR A PEDIDO	RITA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
74	EXONERAR A PEDIDO	TAILANE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	05/02/2024
75	EXONERAR A PEDIDO	HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA PAIOLA	PSICOLOGO	05/02/2024
76	EXONERAR A PEDIDO	JULIA CANDIDA PINTO	FARMACEUTICO	05/02/2024
77	EXONERAR A PEDIDO	LUCIA GUSSON AGUIAR	P.D.I	05/02/2024
78	EXONERAR A PEDIDO	DIEGO BRAZ DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	05/02/2024
79	EXONERAR A PEDIDO	ANGELA CRISTINA SAMPAIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	05/02/2024
80	EXONERAR A PEDIDO	SIMONE DA SILVA COSTA	PEB II	05/02/2024
81	EXONERAR A PEDIDO	SOFIA MARIANE TRINDADE CAMPOS	A.D.E.	05/02/2024
82	EXONERAR A PEDIDO	GUSTAVO DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	05/02/2024
83	EXONERAR A PEDIDO	ANTONIO FERREIRA GOMES	PORTEIRO	05/02/2024
85	Licença Sem Vencimentos	MARIA PAULA BARROS DE OLIVEIRA	PEB II	06/02/2024
86	Licença Sem Vencimentos	JULIANA PASSOS MARTINS VIANA	PEB I	06/02/2024
91	EXONERAR A PEDIDO	ANGELA BARBOSA DOS SANTOS BISPO	TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	07/02/2024
92	EXONERAR A PEDIDO	BRUNO NASCIMENTOS DE JESUS	PEB I	07/02/2024
93	EXONERAR A PEDIDO	ELIENAI LEITE LIMA	PEB I	07/02/2024
94	EXONERAR A PEDIDO	ANA PAULA DOS SANTOS	PEB I	07/02/2024
95	EXONERAR A PEDIDO	MARIA JOSE DINIZ MACEDO	P.D.I	07/02/2024

96	EXONERAR A PEDIDO	MARCIO SANTOS MAGALHAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2024
97	EXONERAR A PEDIDO	ELIANE PENHA BONIFACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2024
98	EXONERAR A PEDIDO	SIMONE CRISTINA DE MATTOS	ORIENTADOR SOCIAL	07/02/2024
99	EXONERAR A PEDIDO	LINDOMAR FELIX CAMPOS DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	07/02/2024
100	EXONERAR A PEDIDO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE CLASSE	07/02/2024
101	EXONERAR A PEDIDO	BIANCA SILVA VIANA	AUXILIAR DE CLASSE	07/02/2024
102	Revogar a Designação	NIVALDO FRANCISCO MENOCI	COMANDANTE DA GCM	08/02/2024
103	Revogar a Designação	FELIPE GONCALVES ROQUE	SUBCOMANDANTE DA GCM	08/02/2024
104	Designar	FELIPE GONCALVES ROQUE	COMANDANTE DA GCM	08/02/2024
105	Designar	ANDERSON MAGALHAES TOME	SUBCOMANDANTE DA GCM	08/02/2024
106	EXONERAR	LETICIA SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/02/2024
107	Comissionamento	PATRICIA SILVA CARVALHO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA –
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 21858/2021 DATA DE VALIDADE: 29/01/2025
RAZÃO SOCIAL: GS IMPLANTES ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ / CPF: 41.941.355/0001-62
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 619 - VILA SANTA LUZIA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL E TÉCNICO: GUSTAVO GERALDINO SILVA
CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 101066 UF: (SP)
Em 29/01/2024

Deferida a solicitação de Licença Sanitária 21858/2021.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 4175/2001
RAZÃO SOCIAL: MASSAO MATSUDA
CNPJ / CPF: 711685328-68
ENDEREÇO: RUA LEVY DE SOUZA E SILVA, 257 - JD BOM TEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 29/01/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 13097/2014
RAZÃO SOCIAL: BRUNA REGINA PEDRA BUENO
CNPJ / CPF: 369335728-54
ENDEREÇO: AV VIDA NOVA, 28 - SALA 305 BLOCO A - JARDIM MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 30/01/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 32094/2023 DATA DE VALIDADE: 01/02/2025
RAZÃO SOCIAL: LUIZ RODRIGO DE ALBUQUERQUE ROCHA
CNPJ / CPF: 1670145238-84
ENDEREÇO: RUA CAETANO BARRELA, 193 - SALA 01 - JARDIM DA GLORIA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL E TECNICO: LUIZ RODRIGO DE ALBUQUERQUE
CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 57369 UF: (SP)
Em 01/02/2024
Deferida a solicitação de Licença Sanitária 32094/2023.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 10573/2023
RAZÃO SOCIAL: MADIA COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ / CPF: 56.837.032/0001-09
ENDEREÇO: RUA JOSE RUSCITTO, 135 A - VILA DAS OLIVEIRAS - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 02/02/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 3404/2007
RAZÃO SOCIAL: MANOEL ALIDE E OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ / CPF: 862673108-68
ENDEREÇO: AV CAETANO BARRELA, 179 SALA 02 - JARDIM DA GLORIA - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 05/02/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 17321/2013 DATA DE VALIDADE: 05/02/2025
RAZÃO SOCIAL: NBJ SYSTEMS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS P/ TRAT. DE AGUA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 64.835.036/0001-78
ENDEREÇO: RUA ADÃO JOSÉ FERREIRA, 236 - PRQUE LAGUNA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: NELSON BALDINATO JUNIOR
RESP. TÉCNICO: RICARDO MORETTI BALDINATO
CONSELHO PROF.: CRQ Nº INSCR: 04262279 UF: (SP)
Em 05/02/2024

Deferida a solicitação de Renovação de Licença Sanitária APP750/2023.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 1842/2024
RAZÃO SOCIAL: EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE SAO FRANCISCO
CNPJ / CPF: 31.586.276/0001-27
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DO NASCIMENTO, 54 -JARDIM HENRIQUETA - TABOÃO DA SERRA/SP - CEP: 06790-160
Em 05/02/2024

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/01/2024.

Data da Autuação: 17/01/2024 por meio do AIF-TS 2249
Data da imposição de penalidade: 30/01/2024 por meio da AIP-TS 1350
Tipificação da Infração AIP-TS 1350: por não cumprir as exigências das adequações pertinentes ao projeto de edificação n.º 32777/2019 (Laudo Técnico de Avaliação), em conformidade, com a proposta apresentada pela empresa, por meio de cronograma de execução de obra, e previsão de Agosto/2021 a Julho/2022, para atendimento da avaliação física funcional do estabelecimento de interesse da saúde, que abriga atividade classificada como alto risco, que garanta o crescimento e o desenvolvimento adequado da criança em condições de segurança e proteção contra acidentes, conforme preconizado na legislação vigente (Portaria n.º 321 de 26 de maio de 1988), tendo havido infração sanitária que configura risco.

Decisão do recurso de defesa: Indeferida.

Data da decisão do indeferimento: 05/02/2024.

Penalidade Imposta: Lavratura de Advertência.

Data da decisão final: 05/02/2024.

Decisão Final: Mantida a decisão da direção da Vigilância Sanitária e a publicação em diário oficial do município.

N.º PROCESSO: 111/2004
RAZÃO SOCIAL: LUIZ CORREA RESTAURANTE - ME
CNPJ / CPF: 07.033.605/0001-28
ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2881 - VILA DAS BELEZAS - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 05/02/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 22919/2021
RAZÃO SOCIAL: AILTON GARCIA BOGALHO JUNIOR
CNPJ / CPF: 24.424.734/0001-66
ENDEREÇO: AV VIDA NOVA, 28 - SALA 1511 E 1512 A - JARDIM MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 05/02/2024
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 3097/2024
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA 46 - AÇAI, CUPUAÇU E GRANOLAS LTDA
CNPJ / CPF: 34.590.014/0001-24
ENDEREÇO: RUA MARIA CATARINA COMINO, 485 - JARDIM TRES MARIAS - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 06/02/2024
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário
Data da Autuação: 29/01/2024, Auto de Infração AIF-TS 2192
Tipificação da Infração: inciso I, artigo 112, Lei Estadual nº 10083, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 1225/98.

N.º PROCESSO: 36922/2018 DATA DE VALIDADE: 20/03/2024
RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ / CPF: 61.585.865/1454-78
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 54 - VILA SANTA LUZIA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: MARCILIO D' AMICO POUSADA
RESP. TECNICO: PAULO ANDRÉ DE MORAES UNGER
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 50314 UF: (SP)
RESP. TECNICO: ANA CAROLINA SANTOS JERONYMO
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 102274 UF: (SP)
RESP. TECNICO: ROSELI CAMPOS DO AMORIM
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 81311 UF: (SP)
Em 06/02/2024

Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica APP130/2024 - Kassio Alberto Dutra Rocha.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 28764/2015 DATA DE VALIDADE: 21/09/2024
RAZÃO SOCIAL: CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI
CNPJ / CPF: 03.094.394/0006-97
ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 3450 - JARDIM MIRNA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: PATRICIA DE MELLO REINGRUBER
RESP. TECNICO: SAMIRA JOVERNO CALIL
CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 185173 UF: (SP)
Em 07/02/2024

Deferida a solicitação de assunção de responsabilidade técnica APM109/2024.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 12472/2022
RAZÃO SOCIAL: BERCARIO E ESCOLA PETIT LTDA
CNPJ / CPF: 35.816.437/0001-82
ENDEREÇO: RUA SENADOR FILINDO MULLER, 284 - PARQUE SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: GIULIANO ARTUR MACHADO CUNHA
RESP. TECNICO: SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN
CONSELHO PROF.: CAU Nº INSCR: A129682 UF: (SP)
Em 07/02/2024

Deferida a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA 04/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 4039/2024

RAZÃO SOCIAL: CHOCOLUTI COMÉRCIO DE DOCES E CHOCOLATES SLU LTDA

CNPJ / CPF: 23.325.090/0001-96

ENDEREÇO: RUA TEOFILO OTONI, 570 - JARDIM DAS OLIVIERAS - TABOÃO DA SERRA/SP - CEP: 06765-307

Em 09/02/2024

Autuado: Chocoluti Comércio de Doces e Chocolates SLU Ltda

CNPJ: 23.325.090/0001-96

Endereço: Rua Teófilo Otoni, 570 / Jd. Oliveiras

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário

Data da Autuação: 05/02/2024, Auto de Infração AIF-TS 2193

Tipificação da Infração: inciso I, artigo 112, Lei Estadual nº10083, adotada pelo município através da Lei Municipal nº1225/98.

N.º PROCESSO: 40565/2023

RAZÃO SOCIAL: MERCADÃO DE CARNES NOVIHÃO LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 08.170.468/0015-31

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 350 - CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP - CEP: 06757-170

Em 09/02/2024

Autuado: MERCADÃO DE CARNES NOVIHÃO LTDA

CNPJ: 08.170.468/0015-31

Endereço: AV. São Paulo, 350 - Cidade Intercap

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 28/11/2023

Número do Processo: 40565/2023

Data da Autuação: 27/11/2023, Auto de Infração AIF-TS 2181

Data da decisão: 05/02/2024

Tipificação da Infração: art. 34 e 37 da Portaria CVS 05/2013

Decisão: RECURSO INDEFERIDO

N.º PROCESSO: 40564/2023

RAZÃO SOCIAL: MERCADÃO DE CARNES NOVIHÃO LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 08.170.468/0015-31

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 350 - CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP - CEP: 06757-170

Em 09/02/2024

Autuado: MERCADÃO DE CARNES NOVIHÃO LTDA

CNPJ: 08.170.468/0015-31

Endereço: AV. São Paulo, 350 - Cidade Intercap

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 28/11/2023

Número do Processo: 40564/2023

Data da Autuação: 27/11/2023, Auto de Infração AIF-TS 2148

Data da decisão: 05/02/2024

Tipificação da Infração: inciso XI, art 122 da Lei Estadual nº 10083/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal nº1225/1998.

Decisão: RECURSO INDEFERIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - COMDUMA

COMDUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, do Município de Taboão da Serra - SP (Portaria 1923/2023)

RESOLUÇÃO COMDUMA nº. 03/2024:

Aprova a constituição e nomeação dos membros dos Comitês Técnicos do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (COMDUMA) - e dá outras providências.

Considerando os artigos 30 e 31, inciso IV, da Lei Complementar 132 de 2006 (Plano Diretor Participativo);

Considerando a votação realizada na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 29/01/2024,

RESOLVE:

I - Constituir os Comitês Técnicos de Habitação, Meio Ambiente e Saneamento, Ordenamento Territorial e Mobilidade Urbana;

II - O Comitê Técnico de Habitação terá a seguinte composição:

Coordenação: Marcos Panini

Participantes do Poder Público:

SDUHMA - Matheus Graciosi Pinto

SDUHMA - Reinaldo Pereira do Espírito Santo

SMO - Luis Fernando Pires Guilherme

SAS - Dorivaldo Pires Ruas

SAJ - Rogério dos Santos Campos

SETRAM - Italo Martinelli Júnior

Participantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada:

Loyryanny Ylanna dos Santos Nogueira - Movimento Sem Terra de Taboão da Serra/SP (MST)

Vitória Regina Lima Santos - Associação Habitacional do Bem-Viver de Taboão da Serra

Marina de Sousa Lima Araujo - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção

Taboão da Serra/SP

Caio Augusto Epprecht - ABIATAR Construtora e Incorporadora

Marcela Granda - Centro Universitário UNIFECAP

Waderson Stuzeneker de Sampaio - Associação Vitale & Depieri

Lucélia Lima Santos - Associação por Moradia Família Feliz de Taboão da Serra

Participantes da População por Regiões

Avilto Martins Quil - Região 07

III - O Comitê Técnico de Meio Ambiente e Saneamento terá a seguinte composição:

Coordenação: Ruth Cristina Ferreira Ramos

Participantes do Poder Público:

SDUHMA - Maria Aliny Barbosa Freire

SDUHMA - Mিকেle Evangelista Neto

SDUHMA - Rogério Alves de Sousa Reis

SMO - Ciro Belluca Margoni

SEMA - Nilza Aparecida Alves

Legislativo - Lucineia Dias de Oliveira

Participantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada:

Loyryanny Ylanna dos Santos Nogueira - Movimento Sem Terra de Taboão da Serra/SP (MST)

Jackeline Celestino Berchior - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção

Taboão da Serra/SP

Luana de Oliveira - Cooperzagati - Cooperativa dos Agentes Ambientais de

Taboão da Serra/SP

Vitória Regina Lima Santos - Associação Habitacional do Bem-Viver de Taboão da Serra

Lucélia Lima Santos - Associação por Moradia Família Feliz de Taboão da

Serra

Larissa Passos - ABIATAR Construtora e Incorporadora

Participantes da População por Regiões

Shirley Silva André de Menezes - Região 03

Joyce Paszko Silva - Região 04

Josivaldo Alves de Oliveira - Região 09

José Pires dos Santos - Região 10

IV - O Comitê Técnico de Ordenamento Territorial terá a seguinte composição:

Coordenação: Maurício Gazola

Participantes do Poder Público:

SDUHMA - Matheus Graciosi Pinto

SDUHMA - Luiz De Lamonica Imenes

SMO - Ciro Belluca Margoni

SETRAM - José Fabio Alves Melin

SAS - Dorivaldo Pires Ruas

SDE - Luciana Cardoso Menegati

SEFIP - Adriana Hiromi Yafuso Hashimoto

Participantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada:

Vitória Regina Lima Santos - Associação Habitacional do Bem-Viver de Taboão da Serra

Mário dos Santos - Associação por Moradia Família Feliz de Taboão da Serra

Edna Trindade Pires - Associação de Bairro Jardim Vila Sonia e Bairros

Vizinhos

Marina de Sousa Lima Araujo - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção

Taboão da Serra/SP

Vinicius Souza Rebelo - ABIATAR Construtora e Incorporadora

Waderson Stuzeneker de Sampaio - Associação Vitale & Depieri

Isadora Marchi de Almeida - Centro Universitário UNIFECAP

Paulo de Souza Félix - Movimento Sem Terra de Taboão da Serra/SP (MST)

Participantes da População por Regiões

Luciano Cesar Oliveira - Região 03

Maurício Lourenço da Silva - Região 04

José Afonso da Silva - Região 07

V - O Comitê Técnico de Mobilidade Urbana terá a seguinte composição:

Coordenação: Italo Martinelli Júnior

Participantes do Poder Público:

SDUHMA - Mirely Silva de Oliveira

SETRAM - José Fabio Alves Melin

SMO - Luis Fernando Pires Guilherme

SEFIP - Meire Rosa Ueno Martinelli

SEMA - Aparecido Carlos da Silva

Participantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada:

Loyryanny Ylanna dos Santos Nogueira - Movimento Sem Terra de Taboão da Serra/SP (MST)

Vitória Regina Lima Santos - Associação Habitacional do Bem-Viver de Taboão da Serra

Mário dos Santos - Associação por Moradia Família Feliz de Taboão da Serra

Luana de Oliveira - Cooperzagati - Cooperativa dos Agentes Ambientais de

Taboão da Serra/SP

Caio Augusto Epprecht - ABIATAR Construtora e Incorporadora

Participantes da População por Regiões

Silvio Amaro de Oliveira Júnior - Região 02

Luciano Cesar Oliveira - Região 03

Maurício Lourenço da Silva - Região 04

Fabio Coimbra da Silva - Região 06

José Afonso da Silva - Região 07

Josivaldo Alves de Oliveira - Região 09

José Pires dos Santos - Região 10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº. E-094/2023. Processo administrativo nº. 27297/2023. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de equipamentos de proteção individual para servidores de todas as unidades de saúde”. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratadas: *GDC da Silva Costa, para os lotes: 2) composto dos seguintes itens: luva – tamanhos P/ M/ G/ GG, no valor de R\$2.9268/par; 4)máscara purificadora, no valor de R\$1.200,00/un; *PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, para os lotes: 1) composto dos seguintes itens: bota galocha – ta-manhos 34/ 33/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43/ 44/ 45/ 46/ 47/ 48/ 49, no valor de R\$69.9095/par; 3)óculos de proteção, no valor de R\$2.300,00/un; 5)placa de sinalização – piso molhado, no valor de R\$3.590,00/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante

do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 01/02/2024. Wagner Luiz Ecks-tein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº. E-104/2023. Processo administrativo nº. 29716/2023. Objeto: Registro de preços para a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas" "tipo marmitex", para funcionários e pacientes, com entrega ponto a ponto". Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratadas: *STAR NUTRI SERVIÇOS - EIRELI, para o item 1) fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), no valor unitário de R\$29,80; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 01/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº. E-123/2023. Processo administrativo nº. 31735/2023. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de oxigênio líquido medicinal, locação de concentrador e conjunto - PAD". Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratada: *AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - PRES WILSON SP, para os lotes: Lote 1) valor total de R\$3.300.000,00, sendo item 1)oxigênio líquido medicinal - PAD, pelo valor de R\$79,5694/m3 e item 2) locação mensal de conjunto - 0,5 a 6 l/min, pelo valor de R\$2.535,8757/un; Lote 2) valor total do lote 2 de R\$280.000,00, sendo item 1)locação de kits concentrador - 0,5 l/min a 5l/min, pelo valor de R\$147,9934/un e item 2)locação de kits concentrador - 1 l/min a 10 l/min, pelo valor de R\$272,2349/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do re-ferido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 01/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº. E-124/2023. Processo administrativo nº. 36728/2023. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de acessórios para uso no canil da zoonoses - SMS". Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratada: *CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, para os itens: 6)comedouro - tam grande, pelo valor de R\$68,22/un; 11)enforcador de corda naval 6mm e argola de 50cm, pelo valor de R\$54,85/un; 12)enforcador de corda naval 6mm e argola de 60cm, pelo valor de R\$58,57/un; 13)enforcador de corda naval 6mm e argola de 70cm, pelo valor de R\$62,97/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 02/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

O VEREADOR CELSO RODRIGO GALLO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM OBEDIÊNCIA AOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da Comissão, convida os Exmos. Srs. Vereadores, Srs. Municipais e demais interessados para participar da audiência pública que será feita de forma presencial e *on-line*, para fins de demonstração por parte do Executivo do cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2023, que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2024, terça-feira, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Celso Rodrigo Gallo
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

